



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2017

Súmula: Cria e denomina CMEI Centro Municipal de Educação Infantil “ Santo Antonio Maria Claret”, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil “ Santo Antonio Maria Claret”, que funcionará na Rua Guarani, nº190, Bairro Aeroporto, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a proceder o credenciamento como unidade escolar visando o atendimento em creche das crianças regularmente matriculadas, junto a Secretaria Estadual de Educação do Paraná, através do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, nos termos do art. 2º, inc. I da Deliberação nº 03/2013 que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos estadual e Municipal.

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal